



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.713 /96

Registro No.	Lei
Publicação	Jornal "O Fluminense"
Mês, fls.	9 - Classificação
Edição de	05/09/96
Mussol Corridos	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do Art. 4º, § 1º, ítem III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de setembro de 1.996.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO



A N E X O I

C Ó D I G O S			V A L O R E S	
PROGRAMA DE TRABALHO	DV	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
15824922.002.000		3.1.1.3		50.000,00
01.010012.001000		3.1.2.0	50.000,00	
T O T A L			50.000,00	50.000,00

69.